



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### E M E N T A

## PROCESSO Nº 20267/20

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE  
PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX »  
ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM  
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.*

## **A C Ó R D ã O AC1 - TC 02619/22**

### RELATÓRIO

**01. PROCESSO:** TC- 20267/20

**02. ORIGEM:** INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX

**03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:**

- 03.01. NOME: Ronaldo Antonio Ferreira  
03.02. IDADE: 59, fls.03.  
03.03. CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS  
03.04. LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda  
03.05. MATRÍCULA: 125  
03.06. DA APOSENTADORIA:  
03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais  
03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.  
03.06.03. ATO: Portaria nº A - 0078/2020, fls. 53.  
03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: DIÉGO DE FRANÇA MEDEIROS – SUPERINTENDENTE  
03.06.05. DATA DO ATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2020, fls. 53  
03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020, fls. 54

**04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 78/83, destacando a necessidade da notificação da autoridade previdenciária, para que tomasse as medidas sugeridas no relatório.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 69564/21.

Ao analisar a documentação anexada, a Auditoria entendeu ser necessária nova notificação para que a autoridade previdenciária, atenda as solicitações feitas no relatório de fls. 104/110.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 23174/22.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



Ao analisar a documentação anexada, a Auditoria entendeu ser necessária nova notificação para que a autoridade previdenciária, atenda as solicitações feitas no relatório de fls.127/130.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos pedidos de prorrogação de prazo, o qual foi deferido pelo Relator.

Em seguida anexou aos autos defesa, através do documento nº 85381/22.

**À vista de todo o exposto, concluiu a Auditoria que a presente aposentadoria se reveste de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório à fl. 53.**

### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Ronaldo Antonio Ferreira, formalizado pela Portaria nº A - 0078/2020, fls. 53, com a devida publicação no Diário Oficial do Município (19/11/2020), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 20267/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Ronaldo Antonio Ferreira, formalizado pela Portaria nº A - 0078/2020, fls. 53, supra caracterizado.***

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.*

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 08:41



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:15



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO